



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

I. OBJETO

O presente Projeto Básico (PB) visa a contratação de empresa especializada para a realização de exames histopatológicos, citológicos e de imuno-histoquímica para as Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FS), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item III.

As Unidades atendidas neste Projeto Básico (**ANEXO I**) são as a seguir relacionadas:

- Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)
- Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)
- Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)
- Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)
- Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capliglione (IEDE)
- Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras (IETAP)
- Hospital Estadual Santa Maria (HESM)
- Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)
- Hospital Estadual Anchieta (HEAN)
- Central Estadual de Transplante (CET)

II. JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação visa garantir a continuidade da realização do serviço de exames de histopatológicos, citológicos e de imuno-histoquímica, em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde aos pacientes em tratamento/acompanhamento nas Unidades de Saúde acima relacionadas.
2. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional, fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas.
3. O exame anatomopatológico é o exame macro e microscópico de tecidos e células de um paciente, retirados em cirurgias e/ou biópsias. É um exame necessário no diagnóstico de doenças ou para estabelecer o estadiamento de tumores, fornecendo informações que determinam o perfil da doença, seu tipo histológico, grau de malignidade e prognóstico.
4. A imuno-histoquímica é um método de localização de antígenos em tecidos, explorando o princípio da ligação específica de anticorpos a antígenos no tecido biológico.
5. O estabelecimento de diretrizes para a organização da rede laboratorial é particularmente importante à medida que os exames de laboratório estão entre os mais necessários e realizados no apoio diagnóstico à prática clínica, com repercussões importantes em termos de cuidados aos pacientes, impacto na saúde e custos para o sistema de saúde. Além disso, a organização desses serviços representa uma tarefa complexa, por exigir a combinação de tecnologias diversificadas e a sua adaptação às características locais, no que diz respeito aos aspectos sociodemográficos, epidemiológicos, sanitários, econômicos, entre outros (Ministério da Saúde, 2013).

III – OBJETO

1. É objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização de exames histopatológicos, citológicos e de imuno-histoquímica para as Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado Rio de Janeiro (FS), de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTUS	
1.	1.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	HECC
	2.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	HEER
	3.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	IECAC
	4.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	IEDS
	5	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	IEDE
	6.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	IETAP

	7.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	HESM
	8.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	CPRJ
	9.	0338.001.0040 (ID - 160825)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ANÁLISE ANATOMOCITOPATOLÓGICA	SERVIÇO	01	HEAN
2.	10.	0338.001.0024 (ID - 135278)	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES HISTOPATOLÓGICOS E IMUNO HISTOQUÍMICA INCLUINDO BIÓPSIA DE CONGELAMENTO	SERVIÇO	01	CET

2. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exames histopatológicos, citológicos e de imuno- histoquímica para atender às demandas das Unidades acima relacionadas.

3. O serviço a ser contratado é comum, encontrando padronização no mercado;

3. 4.A descrição do objeto não restringe o universo de competidores;

5. O agrupamento em lotes se faz necessário, uma vez que:

- No lote 01 se encontram as Unidades cujo objeto consiste em diversas operações que interligam as atividades executadas, incluindo o sistema logístico de recolhimento das amostras obtidas para envio ao laboratório central para a execução dos exames. Com a contratação em lote os custos operacionais e administrativos para a execução do serviço, custos de transporte de amostras e resultados. Fora isso, o agrupamento das unidades em lote fomenta a competitividade entre as empresas interessadas no mercado, propiciando maior econômica para a Administração.
- No lote 02 se encontra a Central Estadual de Transplante, cujo objeto consiste, além das operações acima relacionadas, a realização do **BIÓPSIA DE CONGELAMENTO**, procedimento para avaliação da viabilidade de órgão para fins de transplante.

• Conforme SEI 080007/000867/2021, encaminhado pela Direção da Central Estadual de Transplantes, a biópsia de congelação é justificada pelos motivos abaixo:

- “Idealmente o transplante de órgãos deve oferecer benefício ao receptor sem qualquer risco de malefício;
- Aproximadamente 30% dos órgãos abdominais podem necessitar de exame anátomo-patológico por congelação para assegurar boa qualidade do órgão ofertado;
- As Boas Práticas da Medicina orientam que se disponham de exames complementares que confirmem segurança ao ato médico;
- Durante a cirurgia de captação de órgãos para transplante, a equipe, ao se deparar com um órgão que enseje dúvidas quanto à sua qualidade, poderá ressecar um fragmento deste e encaminhar para o exame de anátomo-patológico por congelação pelo laboratório contratado”.
- A ausência do exame anátomo-patológico por congelação implica em alguns descartes de órgãos considerados limítrofes à ectoscopia.
- Com base nos dados fornecidos a Central Estadual de Transplantes propõe inicialmente a cota de 200 exames anátomo-patológicos por congelação tomando por base 736 transplantes de órgãos sólidos realizados em 2019.

IV – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1.A execução dos serviços deverá ocorrer na área de anatomia patológica, compreendendo os exames de histopatológico, citologia, imunohistoquímica e congelação, este último para atender às demandas do CET;

2.O serviço de exames de histopatológico, citologia, imunohistoquímica e congelação devem ser realizados em consonância com as normas técnicas e de qualidade vigentes - portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

3.A requisição do serviço será encaminhada através da solicitação médica do exame pela Unidade de Saúde;

4. Para os exames do **lote 01**:

A retirada do material coletado na Unidade de Saúde é responsabilidade da empresa contratada;

O prazo para realização de cada exame e emissão do laudo será de no máximo dez dias após a retirada do material pela empresa;

5. Para os exames do **lote 02, que atenderá à CET**, deverá ser estabelecido fluxo de atendimento diferenciado, considerando as suas necessidades específicas, conforme abaixo:

- exames de pré transplantes: resultados deverão ser entregues em até 3h;
- exames de pós transplantes: resultados em até 24 horas;

6. A estrutura da CONTRATADA deve ser adequada à perfeita realização dos exames;

7. O número de exames a ser realizado depende das demandas das instituições;

8. A estimativa de cada unidade poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento, processo este que será realizado através de reajuste contratual de acordo com o estabelecido pela Lei 8.666/93.

V – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA (Resolução SES 1347/2016):

O quantitativo de exames solicitados para atender às demandas das Unidades por 12 meses, foi estimado conforme a seguir apresentado:

1. **LOTE 01:** produção de exames realizados no período de janeiro a novembro de 2019, demonstrado no quadro abaixo:

EXAMES REALIZADOS JANEIRO – NOVEMBRO 2019

PROCEDIMENTO/EXAME	IEDE	HECC	IECAC	HEER	IEDS	IETAP	TOTAL	MÉDIA MENSAL 11 MESES	ESTIMATIVA 12 MESES	20%
EXAME CITOLÓGICO		13		437		413	863	78	941	1.130
EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO BIÓPSIA/PEÇA CIRÚRGICA	3160	14327	7	26	68	593	18181	1.653	19.834	23.801
IMUNOHISTOQUÍMICA	4	40				11	55	5	60	72
IMUNOHISTOQUÍMICA 2º MARCADOR	4						4	0,4	4	5
IMUNOHISTOQUÍMICA 3º MARCADOR	4						4	0,4	4	5
IMUNOHISTOQUÍMICA 4º MARCADOR	3						3	0,3	3	4
IMUNOHISTOQUÍMICA 5º MARCADOR	6						6	0,5	7	8
REVISÃO DE LAMINA	11						11	1,0	12	14
TOTAL										25.039

Fonte: Plasma Laboratório de Análises Clínicas

Para o CPRJ e HESM não houve a realização de exames no período.

2. LOTE 02:

Conforme informado no SEI 080007/000867/2021, encaminhado pela Central Estadual de Transplantes, a estimativa dos exames está baseada nos dados abaixo apresentados:

Para os exames de biópsia por congelação:

- “aproximadamente 30% dos órgãos abdominais podem necessitar de exame anátomo-patológico por congelamento para assegurar boa qualidade do órgão ofertado; a Central Estadual de Transplantes propõe inicialmente a cota de 200 exames anátomo-patológicos por congelamento tomando por base 736 transplantes de órgãos sólidos realizados em 2019”.

Para os exames anátomo-patológicos:

- “A estimativa de quantitativo para os exames anátomo-patológicos tem média anual de 7% do total de captações efetivas.

ANO	TOTAL CAPTADO
2017	599
2018	639
2019	778
2020	669
MÉDIA	671
7%	47

FONTE: SEI 080007/000867/2021

O total de exames para lote 02 está apresentado no quadro abaixo:

PROCEDIMENTO/EXAME	2019	+ 20%
EXAME BIÓPSIA POR CONGELAÇÃO	200	240
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	47	56

O total de exames para cada um dos lotes é apresentado no quadro abaixo:

PROCEDIMENTO/EXAME	LOTE 01	LOTE 02
EXAME CITOLÓGICO	1.130	-
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	23.801	56
IMUNOHISTOQUIMICA	72	-
IMUNOHISTOQUIMICA 2º MARCADOR	5	-
IMUNOHISTOQUIMICA 3º MARCADOR	5	-
IMUNOHISTOQUIMICA 4º MARCADOR	4	-
IMUNOHISTOQUIMICA 5º MARCADOR	8	-
REVISÃO DE LAMINA	14	-
BIÓPSIA POR CONGELAÇÃO	-	240
TOTAL	25.039	296

3. Ao total de cada um dos lotes foi acrescida uma margem de segurança de aproximadamente 20%, com pequena variação relativa a arredondamentos e reserva técnica, considerada como razoável para cobrir eventuais situações imprevistas e/ou necessidades futuras, garantindo assim o atendimento às Unidades.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

a. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, conforme as **Leis 5.991/73 e 6360/76**, nas seguintes hipóteses:

- Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação, interposto dentro do prazo estipulado na lei para que haja a renovação automática;
- Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

b. Atestado de capacidade técnica – ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

c. Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina.

VII - OUTRAS DISPOSIÇÕES DOCUMENTAIS

1. Além dos documentos acima serão solicitadas para avaliação técnica pela FSERJ:

2. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO II**);

3. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de atendimento (**ANEXO III**);

4. Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO IV**)

- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao local em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;

- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde:

FS: dta@fs.rj.gov.br

HECC: heccgab@gmail.com

HEER: herrdirecao@gmail.com

IECAC: iecac@iecac.fs.rj.gov.br / gabinete@iecac.fs.rj.gov.br

IEDS: ieds@saude.rj.gov.br

IEDE: diretor.iede@gmail.com

IETAP: direcao.ietap@saude.rj.gov.br

CET: transplante@pet.fs.rj.gov.br

CPRJ: cprj.rj@gmail.com

HESM: dirtecnica.hesm@gmail.com

HEAN: direcao.geral@hean.fs.rj.gov.br

VIII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato;
2. A critério da Fundação Saúde os serviços poderão ser iniciados em etapas;
3. A qualidade do serviço executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
4. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO V**;
5. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca dos procedimentos realizados referentes ao período de prestação dos serviços;
6. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios – formulário Instrumento de Medição de Resultado - IMR para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados, conforme modelo apresentado no anexo IV - e relatório consolidado, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal.
7. A CONTRATADA receberá pelos exames executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até que se completem 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Apresentar Certificado de participação em programa de Controle Externo da Qualidade reconhecido para todos os exames realizados na sua rotina;
2. Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados/ autorizados pelas unidades;
3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes;
4. Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados. Deverá também apresentar sempre que necessário, recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;
5. Disponibilizar o sistema gerencial de informática próprio à FS, através de links e/ou instalação de softwares, permitindo o acompanhamento gerencial quantitativo e qualitativo dos exames realizados e dos laudos emitidos;
6. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade;
7. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;
8. Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por agências reguladoras e certificadoras;
9. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;
10. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
11. Realizar o transporte das amostras biológicas em conformidade com o Manual de Vigilância Sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 2015;
12. Imprimir os resultados com a logomarca da FS em primeiro plano de visualização em conjunto com o da empresa posteriormente. A emissão dos resultados dos exames deverá apresentar em campo visível, e que permita fácil localização, a data e a hora de recebimento da amostra e data e a hora da entrega do resultado.
13. Garantir acesso à consulta dos laudos/resultados por meio informatizado/digital, assim como sua impressão, para todas as Unidades;
14. Realizar os procedimentos técnicos e operacionais em relação ao objeto contratado sem recorrer a subcontratação plena dos serviços. Caso ocorra a necessidade de subcontratação específica de alguma modalidade/grupo de exame a FS deverá ser comunicada previamente para avaliação da documentação da empresa que deverá estar em consonância com o estabelecido no item 7 para posterior autorização.
15. Fornecer todo o material inerente à coleta e armazenamento do material a ser examinado (**ANEXO VI**);
16. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;
17. Manter as peças anatômicas fixadas, no mínimo, durante 03 (três) meses ou entregar a CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;
18. Manter as lâminas e os blocos de parafina dos exames histopatológicos em arquivo no serviço por 05 (cinco) anos ou entregá-los ao paciente, ou seu responsável legal, ou entregá-los à CONTRATANTE, quando solicitado, em até 07 (sete) dias;
19. Manter os laudos para exames histopatológicos por um período de 20 anos, desde que não sejam arquivados eletronicamente em meio óptico, microfilmados ou digitalizados;
20. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos, requisições, blocos, peças anatômicas, lâminas de citologia e de histopatologia provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência;

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Notificar por escrito a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;
3. Receber os relatórios de produção e as notas fiscais com especificações dos atendimentos realizados;
4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de exames realizados para as Unidades da CONTRATANTE.

XII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Para habilitação jurídica são solicitados os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação com a Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND);
- Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho;
- Declaração da empresa, que não emprega menores nos termos do Art. 7, inciso XXXIII da CF, bem como está regular com as obrigações da Seguridade Social;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

XIII – DA SELEÇÃO

1. O critério de julgamento para os licitantes será o de MENOR PREÇO GLOBAL para cada um dos lotes.
2. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO VII**.

XIV – PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço conforme anexo VIII;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá pelos exames realizados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

XV – DA GARANTIA

1. Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.
2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato”.
5. **A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93)**

XVI CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens I a XI. Os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens XIII a XIV, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

ANEXO I

UNIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Estadual Carlos Chagas (HECC)	Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro/RJ
Hospital Estadual Eduardo Rabelo (HEER)	Estrada do Prê, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ
Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro (IECAC)	Rua Davi Campista, 326 - Humaitá, Rio de Janeiro – RJ.
Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS)	Rua Godofredo Viana, 64 – Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ
Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capliglione (IEDE)	Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro, Rio de Janeiro/RJ
Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ari Parreiras (IETAP)	Rua Dr. Luiz Palmier, 762 – Barreto, Niterói/RJ
Hospital Estadual Santa Maria (HESM)	Estrada do Rio Pequeno, nº 166 – Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ
Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ)	Praça Coronel Assunção, s/nº, Saúde, Centro, Rio de Janeiro/RJ
Hospital Estadual Anchieta (HEAN)	Rua Carlos Seidl, 785 – Caju, Rio de Janeiro/RJ
Central Estadual de Transplante (CET)	Avenida Padre Leonel Franca, 248 - Gávea, Rio de Janeiro/RJ

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE ATENDIMENTO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O ATENDIMENTO....., TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. HOSPITAL XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO V**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS****1. INTRODUÇÃO**

- a. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de desempenho e de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- b. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o somatório de pontuação for maior que 25 (vinte e cinco) pontos poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços de exames de anatomia patológica nas Unidades de Saúde anteriormente relacionadas;
- c. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

- Definir e padronizar a avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de serviços de exames de anatomia patológica nas Unidades de Saúde anteriormente relacionadas;

3. REGRAS GERAIS

- a. Será efetuada periodicamente a avaliação de desempenho e de qualidade pela fiscalização/controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- b. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- c. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- d. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IMR, indissociável do contrato.
- e. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- f. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- g. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- h. Nas tabelas abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de desempenho (administrativos) e de qualidade, esclarecendo que:
- Os descontos serão calculados com base na análise dos aspectos administrativos;
 - Os padrões de qualidade serão aferidos com base nos aspectos técnicos;
 - O desconto incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto dos procedimentos realizados.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
SE: INTERROMPER, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS. ENTÃO APLICAR 4 PONTOS POR DIA DE SERVIÇO SUSPENSO.
SE: DEIXAR DE FORNECER AS LÂMINAS E OS BLOCOS DE PARAFINA DOS EXAMES HISTOPATOLÓGICOS MANTIDOS EM ARQUIVO, QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ENTÃO APLICAR 3 PONTOS POR SOLICITAÇÃO NÃO ATENDIDA, POR PACIENTE
SE: DEIXAR DE FORNECER OS RESULTADOS DOS EXAMES NOS PRAZOS ESTABELECIDOS. ENTÃO APLICAR 2 PONTOS POR OCORRÊNCIA
SE: DEIXAR DE FORNECER OS INSUMOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO. ENTÃO APLICAR 1 PONTO POR OCORRÊNCIA

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	
SOMATÓRIO	Desconto
ATÉ 10 PONTOS	0% da fatura
De 11 A 15 PONTOS	2% da fatura
De 16 A 20 PONTOS	4% da fatura
De 21 A 25 PONTOS	6% da fatura

Caso a pontuação seja maior que 25 (vinte e cinco): serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

ASPECTOS TÉCNICOS	PÉSSIMO	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
DESCRIÇÃO					
PRESTEZA NO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES					
REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS					
QUALIDADE DOS INSUMOS FORNECIDOS PARA A COLETA E O ARMAZENAMENTO DO MATERIAL A SER EXAMINADO					
FREQUÊNCIA DE LAUDOS COM RESULTADOS CONCLUSIVOS					

ANEXO VI**MATERIAIS PARA COLETA / ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS**

Dispositivos para transporte de amostras biológicas
Escova endocervical
Espátula de Ayres
Espéculo vaginal tamanho P, M e G
Fixador de células

Formol
Frasco para biopsia em polipropileno, com tampa de rosca, capacidade para 50 ml
Frasco para biopsia transparente, com tampa de pressão, capacidade para 10 e 25 ml
Frasco para citologia, com tampa de rosca, em polipropileno com capacidade para 03 lâminas
Lâmina de vidro
Laminula
Porta lâminas
Sacos plásticos para biópsias
Outros indispensáveis para a operacionalização dos serviços

ANEXO VII**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS****LOTE 01**

1 - PLANILHA DE CUSTOS				
PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO / MÊS	VALOR ESTIMADO/ANO
EXAME CITOLÓGICO	1.130			
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	23.801			
IMUNOHISTOQUIMICA	94			
REVISÃO DE LÂMINA	14			
SUBTOTAL MENSAL - CUSTO OPERACIONAL :				

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)			

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	OUTROS (ESPECIFICAR)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				

TOTAL MENSAL DO CONTRATO

TOTAL ANUAL DO CONTRATO

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DO PROCEDIMENTO (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)	VALOR TOTAL ESTIMADO / MÊS
EXAME CITOLÓGICO	1.130		
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	23.801		
IMUNOHISTOQUIMICA	94		
REVISÃO DE LÂMINA	14		

LOTE 02

1 - PLANILHA DE CUSTOS				
PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MÊS	VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	56			
BIOPSIA DE CONGELAÇÃO	240			
SUBTOTAL MENSAL - CUSTO OPERACIONAL :				

2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS
VALOR (R\$)			

3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	OUTROS (ESPECIFICAR)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS
VALOR (R\$)				

TOTAL MENSAL DO CONTRATO

TOTAL ANUAL DO CONTRATO

PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA / MÊS	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DO PROCEDIMENTO (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)	VALOR TOTAL ESTIMADO / MÊS
EXAME ANATOMO-PATOLOGICO BIOPSIA/PEÇA CIRURGICA	56		
BIOPSIA DE CONGELAÇÃO	240		

Rio de Janeiro, 20 abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Villa Nova da Silva, Gerente de Sinergia e Otimização**, em 20/04/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15980901** e o código CRC **A3806F28**.

Referência: Processo nº SEI-080007/001585/2021

SEI nº 15980901

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br